



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT CGP N.º 004, DE 26 DE JANEIRO DE 2022\***

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Proad n.º 00721/2022,

**R E S O L V E**

**Conceder**, “ad referendum” do Egrégio Tribunal Pleno, pensão civil por morte, a contar de 15 de janeiro de 2022, a **JOÃO DE ALMEIDA CAVALCANTI JÚNIOR**, equivalente a uma cota de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), **MARIA DE ASSIS ALMEIDA**, equivalente a uma cota de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento) e **RAFAEL DE ASSIS ALMEIDA**, equivalente a uma cota de 26,66% (vinte e seis vírgula sessenta e seis por cento), sobre o valor dos proventos de aposentadoria da servidora falecida Lúcia de Fátima Assis de Almeida, com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, *caput*, e § 4º, da EC n.º 103, de 2019, art. 215 da Lei n.º 8.112/90, arts. 16, inciso I, 74, inciso I e 77, § 2º, incisos II e V, alínea “c”, item 6, da Lei n.º 8.213/91, art. 1º, inciso VI, da Portaria ME n.º 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020), sendo os reajustes fixados na forma do art. 26, § 7º, dessa mesma Emenda.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e e DOU.

**LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**  
Desembargador Presidente

\* Republicado por incorreção